



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2018-SC, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

PROCESSO Nº 150.00005375/2018-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por **LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS**, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto nº 32.598/2010 e nomeação mediante Decreto de 01 de janeiro de 2015, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e a empresa **LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 02.604.236/0001-62, com sede Rua Antonio Zanini nº 387 - Bairro São José – CEP: 95.041-070 – Caxias do Sul – RS - Telefone nº (54) 3224-6808/ 3202-5220 - email: licitacao@layout.ind.br e recepcao@layoutcenter.com.br, neste ato representada por **MAGNO LOPES NASCIMENTO**, RG nº 2090866 e CPF nº 000.383.751-33, na qualidade de procurador, resolvem aditar o **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2018-SC**, celebrado em 17/05/2018, publicado no DODF nº 96, de 21/05/2018, pág.49.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo estipulado na Cláusula Quarta - Item 4.1 do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 01/2018-SC até **20/07/2018**, com base no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 – Decreto nº 34.031/2012.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Pela Contratada: MAGNO LOPES NASCIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **MAGNO LOPES NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 20/07/2018, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Matr.0232059-2, Secretário(a) de Estado de Cultura**, em 20/07/2018, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=10484339 código CRC= **607B03EA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCN VIA N-2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - Bairro Asa Norte - CEP 70.041-905 - DF
